

RESOLUÇÃO Nº 15/95

(Projeto de Resolução nº 04/94)

(VEREADOR VITAL NOLASCO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição gradativa de todo o material institucional e de uso diário da Câmara Municipal de São Paulo por similares confeccionados em papel reciclado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo promoverá, no prazo de um ano, a substituição gradativa de todo o seu material institucional e de uso diário por similares confeccionados em papel reciclado.

Parágrafo único - O material institucional e de uso diário, mencionados no "caput" deste artigo, são constituídos por:

- I - envelopes;
- II - cartões;
- III - formulários;
- IV - blocos;
- V - notas;
- VI - recibos;
- VII - papel timbrado;
- VIII - pastas de arquivo;
- IX - boletins;
- X - publicações.

Art. 2º - Será impressa a frase "Papel reciclado: mais barato, menos poluente" nas margens de todo material reciclado.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de setembro de 1995.

O Presidente,
Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de setembro de 1995.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini